

## Proc. Administrativo 2.095/2023

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 03/08/2023 às 15:45:50

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

## REQUISIÇÃO 366 - ALUGUEL SOCIAL

**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

07209610928\_CERTIDAO\_NEGATIVA.pdf  
Comprovante\_casa\_alugada.pdf  
DADOS\_BANCARIOS\_OLAIR.pdf  
DECLARACAO\_DO\_ORDENADOR\_DE\_DESPESA.pdf  
justificativa.pdf  
JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_Inciso\_II\_1.pdf  
Matricula\_26806.pdf  
MENOR\_PRECO\_ORCAMENTO\_ALUGUEL\_SOCIAL.pdf  
Na\_o\_nepotismo\_olair.pdf  
ORCAMENTOS.pdf  
REQUISICAO\_366.docx  
REQUISICAO\_366.pdf  
Rg\_olair.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Claudineia de Souza Lazare... | 04/08/2023 09:05:53 | 1Doc CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D7D6-0406-354C-6650**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6024/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: OLAIR DE FATIMA LIMA RODRIGUES  
CPF/CNPJ...: 072.096.109-28  
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:01/09/2023

Código de Autenticidade:616051091616051

UBIRATÃ EM 02/08/2023

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7D6-0406-354C-6650> e informe o código D7D6-0406-354C-6650





CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

|                                |        |                     |
|--------------------------------|--------|---------------------|
| NOME DO CLIENTE                |        | MATRÍCULA           |
| OLAIR DE FATIMA LIMA RODRIGUES |        | 3614.6451           |
| ENDEREÇO                       | NÚMERO | Nº LADO - Nº FRENTE |
| R VIOLETA                      | 92     |                     |
| Q18 D28                        |        |                     |

|            |         |
|------------|---------|
| CEP        | LOCAL   |
| 85.440-000 | UBIRATA |

|                     |                  |                                   |
|---------------------|------------------|-----------------------------------|
| ROTEIRO DE LEITURA  | HIDRÔMETRO       | CAT - RES - COM - IND - UTP - POP |
| 029-07-23-007-65500 | A16HR0021097 5-1 | 016 001 - - - -                   |

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA          | Turbidez                                 | Cor | Cloro | Flúor | Coli. Totais | Definições no verso |
|----------------------------------------|------------------------------------------|-----|-------|-------|--------------|---------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas         | 29                                       | 29  | 29    | 1     | 29           |                     |
| Nº Amostras Realizadas                 | 32                                       | 32  | 32    | 41    | 32           |                     |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | 32                                       | 32  | 32    | 41    | 32           |                     |
| Conclusão                              | TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO |     |       |       |              |                     |

| HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Ano                                                                       | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
| 2022                                                                      | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| 2023                                                                      | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |      |      |      |      |      |      |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS | SANEPAR(R\$) |
|---------------------------------|--------------|
| 2 VIA                           | 3,14         |
| 2 VIA                           | 3,14         |
| MULTA AGUA                      | 1,84         |
| JUROS MORATORIOS                | 0,85         |
| DEMAIS SERVICOS                 | 0,77         |

| FAIXAS DE CONSUMO | VOLUME | VALOR M3/R\$ | TOTAIS      |
|-------------------|--------|--------------|-------------|
| RES Minimo        | 5      | AGUA         | AGUA ESGOTO |
|                   |        |              | 48,97       |

| HISTÓRICO DE CONSUMO/m3       |       |              |       |                                        |       |               |       |            |       |            |  |
|-------------------------------|-------|--------------|-------|----------------------------------------|-------|---------------|-------|------------|-------|------------|--|
| 08/22                         | 09/22 | 10/22        | 11/22 | 12/22                                  | 01/23 | 02/23         | 03/23 | 04/23      | 05/23 | 06/23      |  |
| 2                             | 5     | 6            | 5     | 5                                      | 4     | 3             | 6     | 4          | 6     | 2          |  |
| DIAS DE CONSUMO               |       | DATA LEITURA |       | LEITURA ANTERIOR                       |       | LEITURA ATUAL |       | CONSUMO/m3 |       | REFERÊNCIA |  |
| 30                            |       | 12/07/2023   |       | 113                                    |       | 113           |       |            |       | 07/2023    |  |
| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA |       |              |       | MÉDIA DE CONSUMO/m3<br>ÚLTIMOS 5 MESES |       |               |       | VENCIMENTO |       |            |  |
|                               |       |              |       | 4                                      |       |               |       | 23/07/2023 |       |            |  |
| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA      |       | ÁGUA         |       | ESGOTO                                 |       | SERVIÇOS      |       | TOTAL      |       |            |  |
| 11/08/2023                    |       | 48,97        |       |                                        |       | 9,74          |       | 58,71      |       |            |  |

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
FACILITE SUA VIDA. CADASTRE NO DÉBITO AUTOMÁTICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5,01

AUTENTICAÇÃO NO VERSO      OBSERVAÇÕES NO VERSO      COMPROVANTE CLIENTE

82600000000





# **Dados bancários para depósito de aluguel social – OLAIR DE FATIMA LIMA RODRIGUES**

**Banco CAIXA**

**Ag. – 3326**

**C/C – 000924256363-9**



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº .366/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatuba Pr. 01 de Agosto de 2023

---

**Claudineia Souza Lazaretti**





**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UBIRATÃ – PR**

**INFORME**

Ubiratã, 02 de Agosto de 2023.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**IDENTIFICAÇÃO**

Claudenice Martins Pereira

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Any Gabriely Martins Pereira

Ana Beatriz Pereira da Conceição

Ryan Batista Pereira

Na tarde da quarta feira do dia 26 de julho de 2023, ocorreu um acidente em uma obra de saneamento da Prefeitura, onde uma empresa terceirizada que executava o serviço, danificou a residência da Sra. Claudenice como consequência trouxe danos na parede da sala de estar da família, essa residencia está localizada em uma área de extremo risco.

A equipe do CRAS esteve presente no local ofertando apoio para a família e suporte psicológico e assistencial. Foi verificado que essa situação está causando um sofrimento e medo. Este sentimento está limitando a vida de Claudenice, gerando medo de perder sua casa na qual já vive há mais de dez anos e ao mesmo tempo sabe que não tem segurança e tranquilidade para ela e suas filhas.

O aluguel social será ofertado temporariamente retornando, apenas quando a obra for finalizada ou no momento em que acharem seguro voltar.

O Sr.a Claudenice no momento encontra-se desempregada, sendo sua única renda apenas algumas diárias que realiza, assim necessitando auxílio da Prefeitura nesse momento.

Nada mais havendo a tratar, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Francieli Silva Trindade Rubens

Assistente Social - CRAS  
Assistente Social  
CRESS 10665  
CRESS - 10665



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**CONTRATADO:** OLAIR DE FATIMA LIMA RODRIGUES, pessoa física de direito de privado, inscrita no CPF nº 072.096.109-28, residente na Estrada Medeiros, S/N, Fazenda São João, Zona Rural na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** A pessoa acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** o preço praticado é de mercado, item que demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que o preço ofertado pela contratada está na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubitatã-Pr, 01 de Agosto de 2023.

---

CLAUDINEIA SOUZA LAZARETTI  
Secretária de Desenvolvimento Humano







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



FICHA  
01

RUBRICA

Bernadete de F. G. Escorsin  
TITULAR  
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin  
Substituto Legal  
CPF 392.202.819-53

Kátia M. G. Escorsin  
Substituta Legal  
CPF 046.153.849-89

Francisca Pereira Vieira  
Esc. Juramentada  
CPF 609.551.809-10

REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2

Matrícula N.º 26.806

04 de MARÇO de 2016 - PROTOC. n.º 128.797 de 02-03-2016

**IMÓVEL:** Lote de Terras n.º 28 da Quadra 18, com área de 247,31 M², denominado **LOTEAMENTO "PARQUE DAS FLORES"**, perímetro urbano desta cidade e Comarca de **UBIRATÃ-PR**, com os limites e confrontações seguintes: **AO NORTE:** Confrontando-se com o lote 29, numa distância de 23,88 metros. **AO SUL:** Confrontando-se com o lote 27 numa distância de 23,67 metros. **A LESTE:** Confrontando-se com a Rua Projetada "B", atual Rua Violeta, numa distância de 10,40 metros. **A OESTE:** Confrontando-se com o lote 04, numa distância de 10,41 metros.

**PROPRIETÁRIO** - **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.950.096/0001-10, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 em Ubiratã-Pr.

**REGISTRO ANTERIOR** - M-26.772 de 01-03-2016 e R-1/26.772 de 04-03-2016 de Alteração de Loteamento, tudo do livro 02 deste Oficial Público Oficial

R-1/26.806 - 16-12-2016 - PROTOC. n.º 131.115 de 22-11-2016

**COMPRA E VENDA** - Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - "**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**" - (PMCMV) - Recursos do FGTS, n.º 8.7877.0048654-6, com caráter de Escritura Pública, firmado em Ubiratã-Pr, aos 25-10-2016 - **BRUNO OLIVEIRA NAVARCHI**, brasileiro, solteiro, nascido aos 08-07-1984, proprietário de microempresa, titular da CNH n.º 02803873913-Pr, inscrito no CPF sob o n.º 050.188.559-59, residentes e domiciliados em Ubiratã-Pr, **ADQUIRIRAM** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$ 80.796,08**, sendo **R\$ 14.463,00** de desconto concedido pelo FGTS e **R\$ 66.333,08** de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal CEF, **por compra** do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, supra qualificado, neste ato sendo representado por seu Prefeito Municipal, Haroldo Fernandes Duarte, brasileiro, casado, titular do RG n.º 1.847.057-8-Pr, inscrito no CPF sob o n.º 960.951.728-53, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr. **TRIBUTOS:** 01)-ITBI - isento, conforme Lei Municipal n.º 2261 de 16-06-2016. **CERTIDÕES:** 01)-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais válida até 25-03-2017. 03)-Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, emitida em 25-11-2016. 04)-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 25-10-2016, com validade até 23-04-2017. 05)-**FUNREJUS** - não incide, conforme Lei 12.216/98, Instrução Normativa n.º 01, artigo 3º, inciso VII, alínea 'b' do item 17. 06)-**CNIB** - Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em 22-11-2016 e arquivada nesta Serventia. Condições: As do Contrato, cuja via fica arquivada neste Oficial. Emols: YRC 1.071,99, R\$ 195,10 (com redução de 75%); Selo R\$ 4,40. *Assinado por: Bruno Oliveira Navarchi*

R-2/26.806 - 16-12-2016 - PROTOC. n.º 131.115 de 22-11-2016

**ALIENACÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - "**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**" - (PMCMV) - Recursos do FGTS, n.º 8.7877.0048654-6, com caráter de Escritura Pública, firmado em Ubiratã-Pr, aos 25-10-2016 - comparece de um lado como **Devedor(es) Fiduciante(s): BRUNO OLIVEIRA NAVARCHI**, já



26.806

MATRÍCULA N.º





qualificado no R-1; de outro lado como **Interveniente Construtora, Fiadora e Incorporadora: CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.307.024/0001-50, situada na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, nº 468, São Francisco, em Curitiba-Pr, neste ato sendo representada por seu procurador, José Geraldo Custodio, inscrito no CPF sob o nº 041.955.709-13, conforme procuração lavrada às fls. 047/048 do livro 0848-P, em 26-08-2016 no 7º Tabelionato de Notas de Curitiba-Pr; e ainda como **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19-02-1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato sendo representada por Marcos Willens Araujo, economiário, titular do RG nº 80760175-Pr, inscrito no CPF sob o nº 034.559.219-06, conforme substabelecimento lavrado às fls. 028/035 do livro 0053-S, em 13-06-2016 no 1º Tabelionato de Notas de Maringá-Pr. Destinação do Recurso objeto deste contrato: **aquisição do terreno no valor estipulado de R\$ 4.175,60 e construção de uma unidade habitacional.** 01)-Origem dos recursos: FGTS. 02)-Sistema de Amortização: SAC. 03)-Valor da Operação: R\$ 80.796,08 - Valor do Desconto: R\$ 14.463,00 - Valor do Financiamento: R\$ 66.333,08; 04)-Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 80.796,08; 05)-Valor do Imóvel para fins de Leilão Público: R\$ 80.796,08. 06)-Prazo, em meses: de construção 12 e de amortização 360. 07)-Taxa Anual de Juros (%): Nominal - 5,00 e Efetiva - 5,1161. 08)-Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 25-11-2016; 09)-Época de Reajuste dos Encargos: de acordo com o item 7. 10)-Encargo Inicial - Total: R\$ 474,17. 11)-Composição de Renda para Fins de Cobertura do Fundo Garantidor da Habitação - BRUNO OLIVEIRA NAVARCHI - 100%. 12)- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(s) **DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) ALIENA(M) à Caixa Econômica Federal - CEF, em caráter fiduciário o imóvel objeto deste financiamento nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97 de 20-11-1997.** 13)-**CERTIDÕES DO COMPRADOR:** a)-Negativa de Débitos de Tributos Estaduais válida até 27-01-2017; b)-da Vara do Trabalho emitida em 29-09-2016; c)-CNIB - Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em 22-11-2016 e arquivada nesta Serventia. Condições: As do Contrato, cuja via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC 2.156,00; R\$ 121,59. Dou fé Oficial.

**AV-3/26.806 - 14-02-2018 - PROTOC. nº 134.659 de 22-01-2018**

**AYERBACÃO DE CONSTRUÇÃO** - Nos termos do requerimento do (a) proprietário (a) **BRUNO OLIVEIRA NAVARCHI**, já qualificado (a), expedido em Campo Mourão-PR, aos 27-12-2017, instruído com: 01)-Carta de Habite-se nº 088/2017 de 20-11-2017; 02)-Certidão de Construção nº 090/2017 de 20-11-2017 expedida pela secretaria de obras Pedro da Silva Alves; 03)- a) ART nº 20161492624; 20161491660; 20160705845; 20160305073 assinadas pelo Engenheiro Civil Nilmar José Piacentini - CREA-PR-12801/D, quitado em 08-04, 22-02 e 26-01-2016; 04)-CND/INSS nº 002792017-88888139, emitida em 08-12-2017 com validade até 06-06-2018; encontra-se sobre o imóvel desta matrícula uma **CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL** em alvenaria com área de **40,79 m²**. FUNREJUS - isento, conforme Lei 12.216/98 de 15-07-1998. Instrução Normativa 01, artigo 3º, inciso VII, alínea 'b', item 14. VRC 630,00 R\$ 121,59. Selo R\$ 4,67 (circular 023/2007). Dou fé Oficial.

**AV-4/26.806 - 25/08/2022 - Prot. nº 149.049 - 22/08/2022**

**TÍTULO: CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Garantia Imobiliária, expedido em Ubatuba-PR, aos 22/08/2022, pela Credora Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, assinado por **FERNANDA LARISSA DE ALMEIDA GOMES ROSSI**, inscrito(a) no CPF nº 037.247.999-50, representante da credora, fica **CANCELADO** o registro do R-2/26.806, que constituiu a propriedade fiduciária do

segue na ficha nº.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



FICHA

02

RUBRICA

Bernadete de F. G. Escorsin  
Agente Delegada  
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin  
Substituto Legal  
CPF 392.202.819-53

Kátia M. G. Escorsin  
Esc. Subst. - Port. 22/2018  
CPF 046.153.649-89

REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2

Matrícula N.º 26.806

imóvel, objeto desta matrícula, tendo em vista o pagamento da dívida que originou a sua constituição e conseqüentemente resolução da propriedade fiduciária, voltando o imóvel objeto desta matrícula ao regime normal de propriedade. Emols: VRC: 315,00, R\$-77,49; FUNREJUS 25%: R\$-19,37; FUNDEP: R\$-3,87; ISSQN: R\$-3,87; SELO DIGITAL: 1223V.XWqPb.r9HsI-IyGKu.TpxRr. Dou fé Oficial.

AV-5/26.806 - 28/09/2022 - PROTOCOLO nº 149.398 de 22/09/2022.

**TÍTULO: INCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS** - Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls 178/181 do Livro 297-E no Tabelionato de Ubitatã-PR, aos 21/09/2022, protocolada sob nº 1041/2022, ser registrada em ato contínuo e em conformidade com o artigo 213 da lei 6.015/73, inciso I, alínea 'g', alterado pela Lei 10.931/2004, para constar que **BRUNO OLIVEIRA NAVARCHI**, é titular do RG nº 9.566.753-8 SSP/PR. Emolumentos: VRC: 315,00, R\$ 77,49; FUNREJUS 25%: R\$ 19,38; FUNDEP: R\$3,87; ISSQN: R\$ 3,87; SELO DIGITAL DO ATO: 1223V.meqPq.snJsl-DVFRb. Zfzdj. Dou fé Oficial.

R-6/26.806 - 28/09/2022 - PROTOCOLO nº 149.398 de 22/09/2022.

**TÍTULO: COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 178/181 do livro 297-E em 21/09/2022, no Tabelionato de Notas de Ubitatã-PR, protocolada sob o nº 1041/2022. **OUTORGADO COMPRADOR: JOÃO FELIZARI**, brasileiro, viúvo, aposentado, titular do RG nº.804339-6/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº.022.236.009-72, residente e domiciliado na Estrada Medeiros, Km 12, Comunidade São João em Ubitatã-PR. **IMÓVEL: desta matrícula. VALOR: R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). **OUTORGANTE VENDEDOR: BRUNO OLIVEIRA NAVARCHI**, já qualificado. **TRIBUTOS: ITBI R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) recolhido 2% sobre R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na Prefeitura Municipal de Ubitatã-PR, conforme guia nº 570/2022, quitado em 05/09/2022; **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos municipais nº 5675/2022**, emitida em 05/09/2022; **Cadastro Municipal: 125910**; **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrange as contribuições sociais, sob nº 5514.10B6.C1BA.C7AD, emitida em 05/09/2022 com validade até 04/03/2023; **CNIB - Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, emitida por esta Serventia; **FUNREJUS - nº 14000000008462073-6**, recolhido R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos 05/09/2022. Condições: As da Escritura. Emols: VRC: 4.312,00, R\$ 1.060,75; FUNDEP: R\$ 53,03; ISSQN: R\$ 53,03; SELO DIGITAL: 1223V.meqPq.snMsl-DVyhO.Zfzdl. Dou fé Oficial.

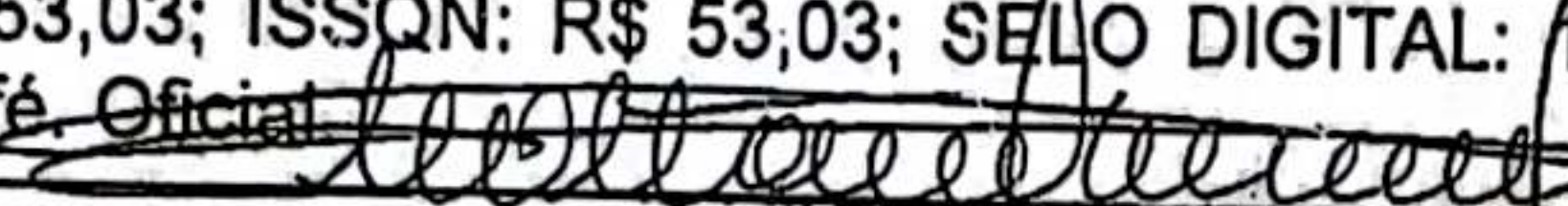
R-7/26.806 - 28/09/2022 - PROTOCOLO nº 149.399 de 22/09/2022.

**TÍTULO: DOAÇÃO** - Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada às fls. 182/185 do livro 297-E em 21/09/2022, no Tabelionato de Notas de Ubitatã-PR, protocolada sob o nº 1042/2022. **OUTORGADA DONATÁRIA: OLAIR DE FATIMA LIMA RODRIGUES**, brasileira, maior e capaz, agricultora, solteira, nascida em 04/04/1972, titular do RG nº.9.137.196-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº.072.096.109-28, residente e domiciliada na Estrada Medeiros,

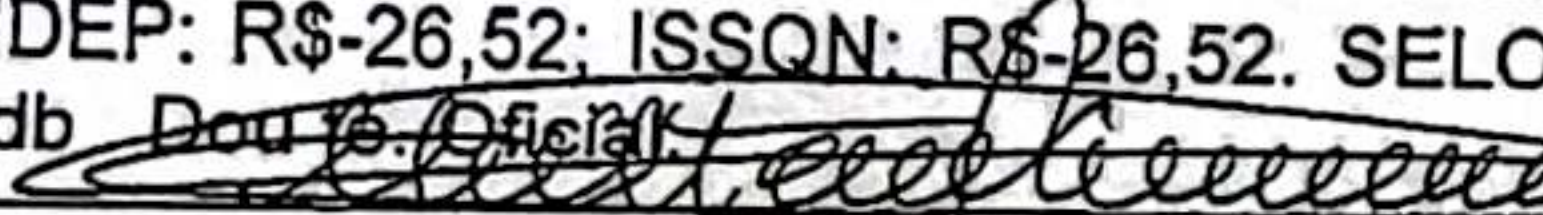


Matrícula N.º  
26.806



Fazenda São João em Ubitatã-PR. **IMÓVEL:** desta matrícula. **VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **OUTORGANTE DOADOR:** JOÃO FELIZARI, já qualificado. **TRIBUTOS:** ITCMD - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), recolhido 4% sobre R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), aos 19/09/2022, conforme Declaração nº 220000064539-7, da Receita Estadual do Paraná. **Certidão** Positiva com Efeito de Negativa de débitos municipais nº 5675/2022, emitida em 05/09/2022; **Cadastro Municipal:** 125910; **Certidão** Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrange as contribuições sociais, sob nº AE26.7D64.0C28.9726, emitida em 05/09/2022 com validade até 04/03/2023; **CNIB** - Consulta Negativa a Central Nacional de Disponibilidade de Bens, emitida por esta Serventia; **FUNREJUS** - nº 14000000008501657-3, recolhido R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos 19/09/2022. Condições: As da Escritura. Emols. VRC: 4.312,00, R\$ 1.060,75; FUNDEP: R\$ 53,03; ISSQN: R\$ 53,03; **SELO DIGITAL:** 1223V.meqPq.snisl-DV9kN.Zfzd3. Dou fé. Oficial 

**R-8/26.806- 28/09/2022 - PROTOCOLO nº 149.399 de 22/09/2022**

**TÍTULO: RESERVA DE USUFRUTO** - Nos Termos da Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada às fls. 182/185 do livro 297-E em 21/09/2022, no Tabelionato de Notas de Ubitatã-PR, protocolada sob o nº 1042/2022, fica reservado o **USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel desta matrícula**, em favor do outorgante doador: **JOÃO FELIZARI**, brasileiro, viúvo, aposentado, titular do RG nº.804339-6/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº.022.236.009-72, residente e domiciliado em Ubitatã-PR. **FUNREJUS** - nº 14000000008501668-9, recolhido R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos 19/09/2022. Condições: As da Escritura. Emols: VRC: 2.156,00, R\$- 530,37; FUNDEP: R\$-26,52; ISSQN: R\$-26,52. **SELO DIGITAL:** 1223V.meqPq.snisl-DVdzY.Zfzdb Dou fé. Oficial 

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 4 página(s), foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 26.806 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Ubitatã-Pr, 30 de setembro de 2022.

#### ASSINADO DIGITALMENTE

Custas: ; Funrejus: R\$ 0,00; Fundep: R\$ 0,00; ISSQN: R\$ 0,00; Total: (0,00 VRC) = R\$ 0,00.



segue na ficha nº





MENOR PREÇO DE ORÇAMENTO PARA ALUGUEL SOCIAL

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                    | QTD | OLAIR      | JEFERSON   | SANDRA     | MENOR<br>PREÇO | V. TOTAL     |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | 1    | Aluguel social de imóvel contendo 2 quartos, 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro. | 2   | R\$ 500,00 | R\$ 600,00 | R\$ 550,00 | R\$ 500,00     | R\$ 1.000,00 |



## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da pessoa) Clair de Fátima Lima Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 072.096.109.28, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possuo proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possuo proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubaita, 01 de Agosto de 2023.

Clair de Fátima

Assinatura do Representante Legal



# ORÇAMENTO

| DADOS DA EMPRESA                                                    |                                                                                                       |     |               |                 |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Clair de Fatima Lima Rodrigues</i>                 |                                                                                                       |     |               |                 |
| CNPJ: <i>072.096.69-28</i>                                          |                                                                                                       |     |               |                 |
| ENDEREÇO: <i>Estrada Medeiros, S/Nº Foz de São João, Zona Rural</i> |                                                                                                       |     |               |                 |
| TELEFONE: <i>(44) 99844-4485</i>                                    |                                                                                                       |     |               |                 |
| E-MAIL:                                                             |                                                                                                       |     |               |                 |
| ITENS                                                               |                                                                                                       |     |               |                 |
| Item                                                                | Descrição                                                                                             | QTD | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL     |
| 1.                                                                  | Aluguel social de imóvel - aluguel de imóvel contendo 02 quartos; 01 salas; 01 cozinha; 01 banheiros. | 2   | <i>500,00</i> | <i>1.000,00</i> |

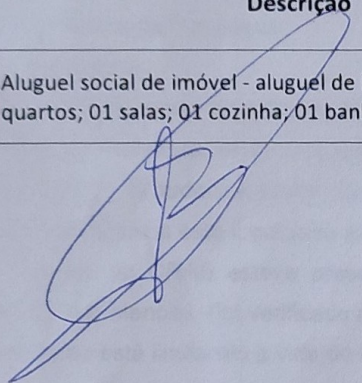
*Clair de Fatima*





## ORÇAMENTO

| DADOS DA EMPRESA                                |                                                                                                       |     |             |             |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Jefferson Martins de Paula</i> |                                                                                                       |     |             |             |
| CNPJ: <i>032998.999.58</i>                      |                                                                                                       |     |             |             |
| ENDEREÇO: <i>Rua José Gomes Pabunco</i>         |                                                                                                       |     |             |             |
| TELEFONE: <i>999559361</i>                      |                                                                                                       |     |             |             |
| E-MAIL:                                         |                                                                                                       |     |             |             |
| ITENS                                           |                                                                                                       |     |             |             |
| Item                                            | Descrição                                                                                             | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1.                                              | Aluguel social de imóvel - aluguel de imóvel contendo 02 quartos; 01 salas; 01 cozinha; 01 banheiros. | 2   | <i>600</i>  | <i>600</i>  |






# ORÇAMENTO

| DADOS DA EMPRESA                         |                                                                                                       |     |             |             |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL: Sandra Grande de Souza Luz |                                                                                                       |     |             |             |
| CNPJ: 024.818.279-02                     |                                                                                                       |     |             |             |
| ENDEREÇO: Rua Goiás nº 52                |                                                                                                       |     |             |             |
| TELEFONE: 44.998037179                   |                                                                                                       |     |             |             |
| E-MAIL: sandra.souza.luz@gmail.com       |                                                                                                       |     |             |             |
| ITENS                                    |                                                                                                       |     |             |             |
| Item                                     | Descrição                                                                                             | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1.                                       | Aluguel social de imóvel - aluguel de imóvel contendo 02 quartos; 01 salas; 01 cozinha; 01 banheiros. | 2   | 550.00      | 550.00      |

Sandra Grd. Souza Luz





## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 366/2023

## 2. OBJETO

Aluguel Social de Imóvel

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.000,00

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                      | Fonte | Valor    |
|-------|---------|------------------|--------------------------------|-------|----------|
| 1601  | 9448    | 3390363<br>20000 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |       | 1.000,00 |

## 5. CONTRATADO (A)

|               |                                                     |
|---------------|-----------------------------------------------------|
| Razão Social: | OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES                      |
| CNPJ Nº:      | 072.096.109.28                                      |
| Endereço:     | ESTRADA MEDEIROS, S/N, FAZENDA SÃO JOSÉ. ZONA RURAL |

Ubiratã – Paraná, 02 de agosto de 2023

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio da realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA DE SOUZA AZARTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7D6-0406-354C-6650>



**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação



**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 366/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aluguel Social de Imóvel

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Em anexo

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-1.000,00.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                      | Fonte | Valor    |
|-------|---------|------------------|--------------------------------|-------|----------|
| 1601  | 9448    | 3390363<br>20000 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |       | 1.000,00 |

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência da contratação será de 2 (dois) meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                    | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 44225     | 1    | 1    | Aluguel social de imóvel contendo 2 quartos, 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro. | 2   | MEN | 500,00      | 1.000,00     |

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução objeto será de maneira fracionada, devendo o aluguel ocorrer pelo período de 2 meses.



## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

Ubiratã, 02 de Agosto de 2023.

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.137.196 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2000

NOME OLAIR DE FATIMA LIMA RODRIGUES

FILIAÇÃO SEBASTIÃO CALIXTO RODRIGUES  
DORVALINA LINO LIMA RODRIGUES

NATURALIDADE NOVA CANTU/PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1972

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, BELA VISTA/PR  
C.NASC 3788, LIVRO=AVI, FOLHA=83

CPF

MARCO ANTONIO LAGALHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

AG 02056-7  
0540996-9

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**072.096.109-28**

Nome  
OLAIR DE FATIMA LIMA RODRIGUES

Nascimento 04/04/1972

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de NOVENBRO de 1889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7D6-0406-354C-6650

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 04/08/2023 09:05:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7D6-0406-354C-6650>



**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** -

**Data:** 03/08/2023 às 15:48:25

Solicitando assinatura do fiscal de contrato!

—

**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CIENCIA\_FISCAL\_DE\_CONTRATO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                   |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ana Carolina Rinaldi | 04/08/2023 08:34:41 | 1Doc ANA CAROLINA RINALDI CPF 054.XXX.XXX-52 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B639-AF2E-1738-0C85**



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 366/2023

OBJETO: Aluguel Social de Imóvel

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 03 de Agosto de 2023

---

Assinatura do fiscal do contrato





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B639-AF2E-1738-0C85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 04/08/2023 08:34:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B639-AF2E-1738-0C85>



**Proc. Administrativo 1- 2.095/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 04/08/2023 às 09:56:57

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante

—  
**Viviane C. Ciciliato Retamero**

Assistente administrativo



**Proc. Administrativo 2- 2.095/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 04/08/2023 às 16:49:31

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*



## Proc. Administrativo 3- 2.095/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 07/08/2023 às 08:38:22

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 366 - ALUGUEL SOCIAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48EF-2064-CFE9-DD9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 07/08/2023 08:38:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 11:57:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/48EF-2064-CFE9-DD9B>



**Proc. Administrativo 4- 2.095/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 07/08/2023 às 11:35:35

Segue para minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*



**Proc. Administrativo 5- 2.095/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 07/08/2023 às 14:52:23

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta do contrato e do termo de dispensa de licitação anexos.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

MINUTA\_DE\_CONTRATO\_OLAIR.docx

MINUTA\_DE\_CONTRATO\_OLAIR.pdf

MINUTA\_TERMOS\_DE\_DISPENSA\_OLAIR.docx

MINUTA\_TERMOS\_DE\_DISPENSA\_OLAIR.pdf



## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º XXX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2023**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º XX/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SRA. OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES, VISANDO O ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIO, e a senhora **OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 072.096.109-28, residente na Estrada Medeiros, S/N, Fazenda São José, no município de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADORA, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e as cláusulas estipuladas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o aluguel social de imóvel.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

3.1. O imóvel objeto da presente locação é o lote 28 da quadra 18 do loteamento Parque das Flores, constante da matrícula nº 26.806 do Serviço Registral de Imóveis de Ubatuba, localizado na Rua Violeta, nº 92, sendo um imóvel com 2 quartos, sala, cozinha e banheiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.

4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.



4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.

4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.

4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.

4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.

5.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

5.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.

5.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

5.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.

5.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

5.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991 (Lei do inquilinato).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS**

6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO**

8.1. O valor mensal da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ - 1.000,00 (Um mil reais).

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, mediante entrega pelo LOCADOR do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, sendo: Banco Caixa, Agência 3326, Conta Corrente 000924256363-9.

9.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 1601, Despesa: 9448, Categoria: 339036320000, Descrição: Serviços de Assistência Social, Fonte de Recurso: próprio.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ana Carolina Rinaldi, representante do LOCATÁRIO, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubatuba, pelo prazo de até dois anos;

13.2. O LOCADOR ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.



14.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

14.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

14.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR.

14.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXXX de 2023.**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Fábio de Oliveira Dalécio  
Locatário

**OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES**  
Locador



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** XXXX/2023.

**2. OBJETO:** Aluguel social de imóvel

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 072.096.109-28, residente na Estrada Medeiros, S/N, Fazenda São José, no município de Ubiratã, Estado do Paraná

**5. VALOR:** R\$-1.000,00 (Um mil reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã



## Proc. Administrativo 6- 2.095/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/08/2023 às 13:42:26

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 366 - ALUGUEL SOCIAL

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_366\_2023.pdf



## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2023

**OBJETO:** Aluguel social de imóvel.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação em epígrafe, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente a aluguel social de imóvel.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o



constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o objeto, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto envolvido, justifica-se a modalidade de dispensa, devendo ser verificado a disponibilidade financeira e os valores apresentados serem conferidos pela equipe de licitação.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela



análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que, a Dispensa de Licitação, em tese preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, não havendo impedimento legal a contratação.

Lembrando que, esse parecer tem caráter meramente consultivo, detendo o condão de orientar a municipalidade acerca de questões diversas, fazendo a subsunção do fato a norma, ficando a encargo da autoridade superior qualquer decisão de mérito.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de agosto de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***  
***Advogada Pública***  
***OAB/PR 88.976***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8E3-B955-BE4F-7BEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/08/2023 13:42:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8E3-B955-BE4F-7BEE>



**Proc. Administrativo 7- 2.095/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/08/2023 às 14:22:44

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação



**Proc. Administrativo 8- 2.095/2023**

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 25/08/2023 às 08:41:40

Bom dia,

Segue contrato assinado!

—

**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

CONTRATO\_ASSINADO\_OLAIR.pdf



**CONTRATO N.º 172/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6223/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SRA. OLAIR DE FÁTIMA LIMA  
RODRIGUES, VISANDO O ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIO, e a senhora **OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 072.096.109-28, residente na Estrada Medeiros, S/N, Fazenda São José, no município de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADORA, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e as cláusulas estipuladas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato é formalizado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto o aluguel social de imóvel.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL**

3.1. O imóvel objeto da presente locação é o lote 28 da quadra 18 do loteamento Parque das Flores, constante da matrícula nº 26.806 do Serviço Registral de Imóveis de Ubatuba, localizado na Rua Violeta, nº 92, sendo um imóvel com 2 quartos, sala, cozinha e banheiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.

4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.

4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.



4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.

4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.

4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.

5.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

5.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.

5.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

5.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.

5.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

5.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991 (Lei do inquilinato).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS**

6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO**

8.1. O valor mensal da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ - 1.000,00 (Um mil reais).

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, mediante entrega pelo LOCADOR do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, sendo: Banco Caixa, Agência 3326, Conta Corrente 000924256363-9.

9.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 1601, Despesa: 9448, Categoria: 339036320000, Descrição: Serviços de Assistência Social, Fonte de Recurso: próprio.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ana Carolina Rinaldi, representante do LOCATÁRIO, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**



12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubatuba, pelo prazo de até dois anos;

13.2. O LOCADOR ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

14.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.





14.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

14.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR.

14.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubiratã - Paraná, 18 de agosto de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076  
020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.08.18  
14:41:59 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Locatário

**OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES**  
Locador



**Proc. Administrativo 9- 2.095/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 25/08/2023 às 09:24:06

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação



**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/08/2023 às 14:12:26

Termo de dispensa de licitação assinado pelo prefeito

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPENSA\_OLAIR\_ASSINADO.pdf



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 6223/2023.

**2. OBJETO:** Aluguel social de imóvel

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 072.096.109-28, residente na Estrada Medeiros, S/N, Fazenda São José, no município de Ubatuba, Estado do Paraná

**5. VALOR:** R\$-1.000,00 (Um mil reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 18/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.08.18  
14:41:29 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba



**Proc. Administrativo 10- 2.095/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/08/2023 às 08:23:03

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Publicação do termo de dispensa de licitação e do extrato do contrato no jornal oficial do município.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

1829.pdf





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.829- ANO: XVIII

Página 4 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Data da realização: 02 de outubro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2023.

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6218/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O Prefeito do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA ATENDIMENTO DE EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. Pelo fato que, após melhor análise do item a ser licitado, constatou-se a necessidade de alterar substancialmente a forma de contratação do objeto, a fim de garantir o melhor atendimento ao interesse público. Onde a Administração Pública atua primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame. Delibero pela revogação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6223/2023.

2. OBJETO: Aluguel social de imóvel

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 072.096.109-28, residente na Estrada Medeiros, S/N, Fazenda São José, no município de Ubatuba, Estado do Paraná

5. VALOR: R\$-1.000,00 (Um mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): OLAIR DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 072.096.109-28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6223/2023.

OBJETO: Aluguel social de imóvel

VALOR: R\$-1.000,00 (Um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: SOARES &amp; ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 27.243.675/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5195/2021

OBJETO DO CONTRATO: Construção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Contrato de Repasse nº 884074/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de trinta dias.

NOVA VIGENCIA: 02/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

**1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6100/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, no Bairro Primavera, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranduba, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 3005, 3114, 3127, 3129, 3135, 3138, 3143, 3144, 3146, 3147, 3148, 3158, 4262, 4291, 4292, 4294, 4295, 4296 dos Órgãos 0302, 1001, 1006, 1007, 1201, 1202, 1501, 1601, 1801, 1001, 1501, 1601 respectivamente, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13160 e 13159 do órgão 15.01. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

**1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6100/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.